

CONTRATO nº 09/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA
DO PRÉDIO DA CÂMARA

**Que entre si
celebram a Câmara
Municipal de
Aracitaba-MG, e
Marcelo José de
Freitas**

I – PREÂMBULO

1.1 – **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Santa Cecília, nº 21, centro, cidade de Aracitaba – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.775.691/0001-23, representado pelo vereador presidente o **JORGE RAIMUNDO REZENDE BRAGA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 610.688.936-91, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Cônego Domingos Nady Pereira nº 22 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Aracitaba-MG, doravante denominado simplesmente **CÂMARA**;

1.2– **MARCELO JOSÉ DE FREITAS**, portador CPF 045.717.726-88 e do RG 52.496.944-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Vereador José Homem Toledo Rocha, Centro, Aracitaba-MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

III – DO LOCAL E DATA

3.1 – Lavrado e assinado aos 02 dias do mês de outubro de 2023, na sede da CÂMARA DE ARACITABA-MG.

IV – DO OBJETO

4.1 – Prestação de Serviço de Pintura Interna do Prédio da Câmara Municipal de Aracitaba, situado a Travessa Santa Cecília, nº 21 , centro, cidade de Aracitaba – MG.

V – DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1 – Pelos serviços referidos na cláusula anterior do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), na conclusão dos serviços.

VI – DO REAJUSTE

1. – Os preços contratados são irrevogáveis.

VII– DOS RECURSOS

7.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes do Orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2023, assim classificadas: **01.031.0002.2004 - 3.3.90.36– Câmara Municipal – Manutenção Despesas Secretaria da Câmara – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.**

VIII - DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

1. – Das obrigações da Câmara:

8.1.1– Fornecer as tintas e demais materiais a serem utilizadas na pintura.

8.1.2– Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas, resultante da execução do presente contrato.

2. – Das obrigações do contratado:

8.2.1– Utilizar pinceis, rolos de pintura de sua propriedade e realizar a entrega dos serviços na forma proposta e aqui contratada.

IX – DA RESCISÃO

3. - A Câmara poderá declarar rescindido o presente contrato, por:

9.1.1- O CONTRATADO não cumprir as disposições contratuais;

9.1.2 -

Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Presidente da Câmara Municipal.

2. - O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato por:
- 9.2.1– Não fornecimento dos materiais aludidos.
- 9.2.2– A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

X– DA VIGÊNCIA

10 – O presente instrumento de contrato terá vigência da data de assinatura até 07 de outubro do ano de 2023.

XI – DO FORO

11 – Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont-MG, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

12 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aracitaba, 02 de outubro de 2023.

**Jorge Raimundo Resende Braga – Presidente
Contratante**

**Marcelo José de Freitas
Contratado**

TT: 1 - _____

2 - _____

-
-
-
-
